**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

 Declaro para os devidos fins, que o/a **[proponente cultural]**e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item **3. Das Condições de Participação, do Edital de Chamamento Público nº ..../2019/PMJ.**

 Nesse sentido, o proponente cultural:

 - Está quite com as obrigações eleitorais, se pessoa física;

 - Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

 - Não foi omissa no dever de prestar contas nas parcerias anteriormente firmadas com o Município de Joinville;

 - Não tem como dirigente membro de Poder Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

 - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

 - Não está punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;

 - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,

 - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

 - Não é servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

 - Não é servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local-UF, de xxx de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição)